



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 019/03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica.”**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º. - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, lotes de terreno descritos e caracterizados no presente Decreto, localizados na quadra “k”, Gleba I, da planta do loteamento denominado “Jardim das Gaivotas”, situados neste Município de Caraguatatuba, necessários para implantação da construção de EMEI e EMEF, a saber:**

**I – LOTE N.º 05: Mede 14,00 m. (quatorze metros), de frente para à Avenida 2, atual Avenida Cardeal, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado direito de quem do lote olha para a referida avenida onde divide com o lote 06, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado esquerdo e divide com o lote 04, mede 14,00 m.(quatorze metros) nos fundos dividindo com o lote 20, encerrando a área com 490,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados) – ID 05.095.005-4, de propriedade de Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis Ltda e outros, compromissado a favor de Ivens Alberto Galvão Alves, conforme Averbação n.º 163, da inscrição do loteamento de n.º 32 do Livro Auxiliar n.º 08 do Registro Imobiliário.**

**II – LOTE N.º 06: Mede 14,00 m. (quatorze metros), de frente para à Avenida 2, atual Avenida Cardeal, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado direito de quem do lote olha para a referida avenida e divide com o lote 07, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado esquerdo e divide com o lote 05, mede 14,00 m.(quatorze metros) nos fundos dividindo com o lote 21, encerrando a área com 490,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados) – ID 05.095.006-2, de propriedade de Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis Ltda e outros, compromissado a Alaor Galvão César, conforme Averbação n.º 74, da inscrição do loteamento de n.º 32 do Livro Auxiliar n.º 08 do Registro Imobiliário.**

**III – LOTE N.º 07: Mede 14,00 m. (quatorze metros), de frente para à Avenida 2, atual Avenida Cardeal, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado direito de quem do lote olha para a referida avenida e divide com o lote 08, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado esquerdo e divide com o lote 06, mede 14,00 m.(quatorze metros) nos fundos dividindo com o lote 22, encerrando a área com 490,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados) – ID 05.095.007-0, de propriedade de Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis Ltda e outros, compromissado a Valter Pecoraro César, conforme Averbação n.º 75, da inscrição do loteamento de n.º 32 do Livro Auxiliar n.º 08 do Registro Imobiliário.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**IV – LOTE N.º 08:** Mede 14,00 m. (quatorze metros), de frente para à Avenida 2, atual Avenida Cardeal, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado direito de quem do lote olha para a referida avenida e divide com o lote 09, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado esquerdo e divide com o lote 07, mede 14,00 m.(quatorze metros) nos fundos dividindo com o lote 23, encerrando a área com 490,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados) – ID 05.095.008-8, de propriedade de Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis Ltda e outros, compromissado a Modesto Montuori e outra, conforme Averbação n.º 162, da inscrição do loteamento de n.º 32 do Livro Auxiliar n.º 08 do Registro Imobiliário.

**V – LOTE N.º 09:** Mede 14,00 m. (quatorze metros), de frente para à Avenida 2, atual Avenida Cardeal, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado direito de quem do lote e divide com o lote 10, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado esquerdo e divide com o lote 08, mede 14,00 m.(quatorze metros) nos fundos dividindo com o lote 24, encerrando a área com 490,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados) – ID 05.095.009-6, objeto da Matrícula n.º 47.183, do Registro Imobiliário de propriedade de Valéria Aparecida Appelt Soares e Ivani Medeiros da Silva ou sucessores.

**VI – LOTE N.º 10:** Mede 14,00 m. (quatorze metros), de frente para à Avenida 2, atual Avenida Cardeal, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado direito de quem da avenida olha para o lote e divide com o lote 09, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado esquerdo e divide com o lote 11, mede 14,00 m.(quatorze metros) nos fundos dividindo com o lote 25, encerrando a área com 490,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados) – ID 05.095.010-4, objeto da Matrícula n.º 47.184, do Registro Imobiliário, de propriedade de Valéria Aparecida Appelt Soares e Ivani Medeiros da Silva ou sucessores.

**VII – LOTE N.º 11:** Mede 14,00 m. (quatorze metros), de frente para à Avenida 2, atual Avenida Cardeal, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado direito de quem da avenida olha para o lote e divide com o lote 10, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado esquerdo e divide com o lote 12, mede 14,00 m.(quatorze metros) nos fundos dividindo com o lote 26, encerrando a área com 490,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados) – ID 05.095.011-2, objeto da Matrícula n.º 35.722, de propriedade de Heitor Martins Sugimoto ou sucessores.

**VIII – LOTE N.º 20:** Mede 14,00 m. (quatorze metros), de frente para à Rua 3, atual Rua Falcão, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado direito de quem da Rua 3 olha para o lote e divide com o lote 21, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado esquerdo e divide com o lote 19, mede 14,00 m.(quatorze metros) nos fundos dividindo com o lote 05, encerrando a área com 490,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados) – ID 05.095.020-3, objeto da Matrícula n.º 9525, de propriedade de José Lídio de Sousa ou sucessores.

**IX – LOTE N.º 21:** Mede 14,00 m. (quatorze metros), de frente para à Rua 3, atual Rua Falcão, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado direito de quem da Rua 3 olha para o lote e divide com o lote 22, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado esquerdo e divide com o lote 20, mede 14,00 m.(quatorze metros) nos fundos dividindo com o lote 06, encerrando a área com 490,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados) – ID 05.095.021-1, objeto da Matrícula n.º 9526, de propriedade de Orlando Varotti ou sucessores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**X – LOTE N.º 22 parte:** Mede 7,00 m. (sete metros), de frente para à Rua 3, atual Rua Falcão, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado direito de quem da Rua 3 olha para o lote e divide com o lote 22 parte, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado esquerdo e divide com o lote 21, mede 7,00 m. (sete metros) nos fundos dividindo com o lote 07, encerrando a área com 245,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) – ID 05.095.022-9, objeto da Matrícula n.º 40.416, de propriedade de José Alves dos Santos Neto ou sucessores.

**XI – LOTE N.º 22 parte:** Mede 7,00 m. (sete metros), de frente para à Rua 3, atual Rua Falcão, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado direito de quem da Rua 3 olha para o lote e divide com o lote 23 parte, mede 35,00 m. (trinta e cinco metros), do lado esquerdo e divide com o lote 22 parte, mede 7,00 m. (sete metros) nos fundos dividindo com o lote 07, encerrando a área com 245,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) – ID 05.095.036-9, objeto da Matrícula n.º 40.415, de propriedade de Antonio de Pádua ou sucessores.

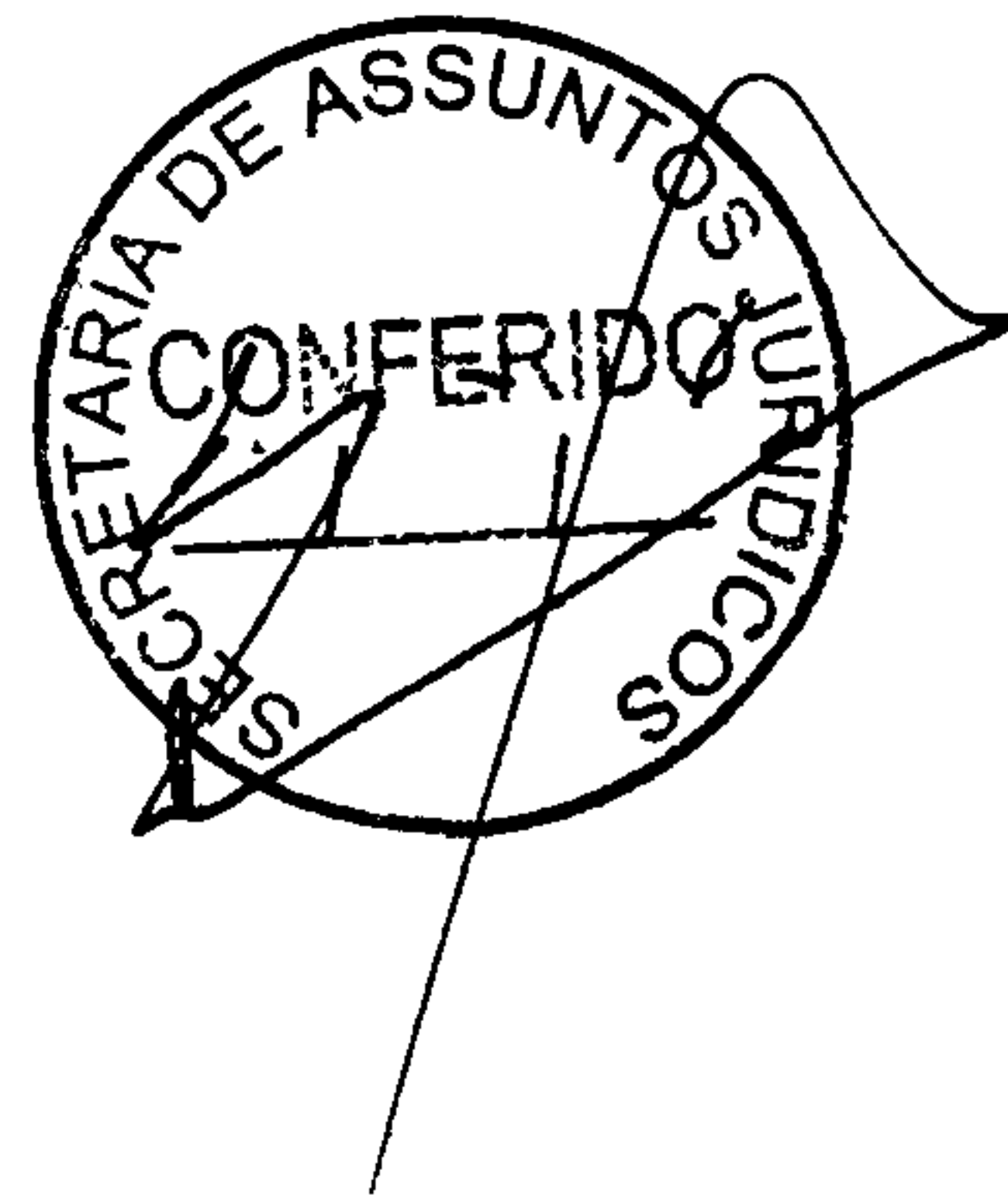
**Art. 2.º** - Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.186, de 21 de maio de 1.956.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 10/03.

Caraguatatuba, 24 fevereiro de 2003.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 27.1.02/2003  
NO JORNAL LOCAL *Expressão*  
*Coelara Ed 403*